

Americana, 08 de abril de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 29/2015		PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 15/2015
ASSUNTO:	REAJUSTE DO CONTRATO Nº 213/2008 - MOGI MIRIM	
INTERESSADO:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRIM E SESAMM	

I. DO OBJETIVO

O presente Parecer Consolidado tem por objetivo analisar o pleito de reajuste do contrato de concessão de esgoto do município de Mogi Mirim e apresentar o resultado da análise para aplicação de reajuste do Contrato nº 213/2008, realizados pela Concessionária *Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A - SESAMM*, nos termos encaminhados à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ pela SESAMM.

II. SOLICITAÇÃO

Através do Pedido OF. SESAMM 019/2015, sob protocolo ARES-PCJ nº 000297, de 26 de março de 2015, a SESAMM submete ao exame da ARES-PCJ proposta de reajuste do referido contrato. A proposta solicita o aumento médio dos índices de reajuste em **9,59%**. O índice é composto pela Tarifa de investimentos (T.I.) e pela Tarifa de Operação (T.O.).

A TI é composta pela variação acumulada do INCC/FGV para o período de março/2014 a fevereiro/2015 (Índice Nacional dos Custos da Construção), que corresponde a **6,9660%**. Assim, ao aplicar esse índice na TI (1,490 R\$/m³), obteremos a TI reajustada no valor de **1,594 R\$/m³**.

Já a Tarifa de operação é reajustada pela média aritmética da variação acumulada dos seguintes índices: IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) do FGV; IREE (Índice de Reajuste de Energia Elétrica) da ANEEL; ISGMO (Índice de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra) da FIPE. Com relação aos indicadores, o **IGP-M** para o período foi de **3,8499%**; o **IREE**, aplicado pela resolução homologatória no. 1.778, de 19 de agosto de 2014, resultou em **35,18%**; e o **ISGMO** resultou em acumulado de **5,21%** para o período. O índice final da Tarifa de Operação é calculado pela média aritmética desses três índices, que resultou em **14,75%**. Assim, ao aplicarmos esse índice a TO vigente (0,763 R\$/m³) obtemos a TO reajustada no valor de **R\$ 0,875/m³**.

Ainda de acordo como ofício SESAMM 019/15: *“a obrigação contratual estipulada na Cláusula X do Contrato de Concessão 213/2008 será mantida, onde o senhor prefeito Municipal homologará o Parecer Consolidado emitido por esta agência reguladora. Tal obrigação está inserida no respectivo contrato para atendimento ao disposto no inciso VI, artigo 12 da instrução 02/2008, emitida pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo e que imputa ao Outorgante de uma concessão o envio ao Tribunal dos documentos relativos a homologação de reajustes e revisão de tarifas em contratos desta natureza”*.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL

a) ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é uma associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.

Conforme a Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

Cabe salientar que, de acordo com as normas de concessão do contrato 213/2008, item 13.4, o SAAE fiscalizará, supervisionará e acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato. Dessa forma, é necessário aditamento do mesmo para incorporar as funções da agência reguladora ao contrato de concessão.

b) Município de Mogi Mirim

O Município de Mogi Mirim é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei nº 5.030 de 16/11/2010. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pelo SAAE Mogi Mirim.

c) SAAE Mogi Mirim

O SAAE é uma autarquia municipal que atua na área de saneamento básico. Criada em 1970, atende toda a área urbana do município com água tratada.

d) SESAMM

A SESAMM é a Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída pelas vencedoras da concorrência pública nº 03/2008, composta pelas empresas SABESP, OHL e ETEP e representada legalmente pelo Diretor Presidente Sr. Carlos Roberto Ferreira, conforme despacho do Diário Oficial do Estado – DOE, do dia 24 de junho de 2008 (p.164), contratada para “*prestação de serviços de complementação da implantação do Sistema de afastamento de esgotos e a implantação e operação do sistema de tratamento de esgotos do município de Mogi Mirim*”. O início da operação da ETE se deu em 2012 e o prazo da concessão é de 30 anos.

IV. DA ANÁLISE

Atendendo à sistemática adotada pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) para o reajuste do valor da contraprestação nos Contratos de concessão, aferimos os dados contratuais, as condições gerais de prestação dos serviços e os índices adotados.

Em análise à proposta encaminhada pela SESAMM em reajustar o valor da contraprestação, verifica-se que se trata de procedimento contratual, previsto para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da Concessão, firmada entre o SAAE Mogi Mirim e a SESAMM.

a) Preço de Referência

O Contrato nº 213/2008, assinado em 09/09/2008, em sua cláusula X, prevê que o reajuste do Preço de Referência ocorrerá a cada período de 1 (um) ano, contados da data base março de 2008.

A Tabela 1 apresenta os valores referenciais e os percentuais de aumentos para os quatro índices referenciais no período de março/2008 a fevereiro/2015. Com relação ao índice da energia elétrica (IREE), o mesmo foi aprovado pela resolução homologatória da ANEEL nº 1.810 de 21/10/2014.

Tabela 1 – Índices de reajuste aplicado entre os meses de março de 2008 a fevereiro de 2015

Reajuste das tarifas (exercício 2008)								
	INCC		ISGMO		IGP-M		IREE	
Início	1,00	Acumulado	375,535	Acumulado	1,00	Acumulado		Acumulado
mar/08	0,66	1,006600	377,892	1,00628	0,74	1,007400		
abr/08	0,87	1,015357	379,251	1,00990	0,69	1,014351		
mai/08	2,02	1,035868	402,433	1,07163	1,61	1,030682		
jun/08	1,92	1,055756	407,251	1,08446	1,98	1,051090		
jul/08	1,46	1,071170	415,896	1,10748	1,76	1,069589	10,91	

ago/08	1,18	1,083810	421,786	1,12316	-0,32	1,066166		
set/08	0,95	1,094106	424,4	1,13012	0,11	1,067339		
out/08	0,77	1,102531	427,577	1,13858	0,98	1,077799		
nov/08	0,50	1,108044	428,394	1,14076	0,38	1,081894		
dez/08	0,17	1,109927	428,146	1,14010	-0,13	1,080488		
jan/09	0,33	1,113590	428,352	1,14064	-0,44	1,075734		
fev/09	0,27	1,116597	428,066	1,13988	0,26	1,078531		
Acumulado	11,66%		13,99%		7,85%		10,91%	

Reajuste das tarifas (exercício 2009)

	INCC		ISGMO		IGP-M		IREE	
Início	1,00	Acumulado	428,066	Acumulado	1,00	Acumulado		Acumulado
mar/09	(0,25)	0,997500	427,698	0,99914	-	0,992600		
abr/09	(0,04)	0,997101	427,227	0,99804	-	0,991111		
mai/09	1,39	1,010961	446,037	1,04198	-	0,990417		
jun/09	0,70	1,018037	446,101	1,04213	-	0,989427		
jul/09	0,26	1,020684	445,882	1,04162	-	0,985172	4,98	
ago/09	(0,05)	1,020174	444,854	1,03922	-	0,981626		
set/09	0,15	1,021704	445,337	1,04035	-	0,985749		
out/09	0,06	1,022317	445,317	1,04030	-	0,986241		
nov/09	0,29	1,025282	445,284	1,04022	-	0,987228		
dez/09	0,10	1,026307	445,633	1,04104	-	0,984661		
jan/10	0,64	1,032876	446,921	1,04405	-	0,990864		
fev/10	0,36	1,036594	448,042	1,04667	-	1,002556		
Acumulado	3,66%		4,67%		0,25%		4,98%	

Reajuste das tarifas (exercício 2010)

	INCC		ISGMO		IGP-M		IREE	
Início	1,00	Acumulado	448,042	Acumulado	1,00	Acumulado		Acumulado
mar/10	0,75	1,007500	448,664	1,00139	0,94	1,009400		
abr/10	0,84	1,015963	449,766	1,00385	0,77	1,017172		
mai/10	1,81	1,034352	472,07	1,05363	1,19	1,029277		
jun/10	1,09	1,045626	473,948	1,05782	0,85	1,038026		
jul/10	0,44	1,050227	474,685	1,05947	0,15	1,039583	8,91	
ago/10	0,14	1,051697	474,661	1,05941	0,77	1,047587		
set/10	0,21	1,053906	475,712	1,06176	1,15	1,059635		
out/10	0,20	1,056014	475,238	1,06070	1,01	1,070337		
nov/10	0,37	1,059921	475,57	1,06144	1,45	1,085857		
dez/10	0,67	1,067023	476,143	1,06272	0,69	1,093349		
jan/11	0,41	1,071397	477,976	1,06681	0,79	1,101987		

fev/11	0,28	1,074397	478,629	1,06827	1,00	1,113007		
Acumulado	7,44%		6,82%		11,30%		8,91%	
Reajuste das tarifas (exercício 2011)								
	INCC		ISGMO		IGP-M		IREE	
Início	1,00	Acumulado	478,629	Acumulado	1,00	Acumulado		Acumulado
mar/11	0,43	1,004300	479,538	1,00190	0,62	1,006200		
abr/11	1,06	1,014946	479,819	1,00249	0,45	1,010728		
mai/11	2,94	1,044785	503,152	1,05124	0,43	1,015074		
jun/11	0,37	1,048651	509,133	1,06373	- 0,18	1,013247		
jul/11	0,45	1,053370	510,053	1,06565	- 0,12	1,012031	0,00%	
ago/11	0,13	1,054739	510,674	1,06695	0,44	1,016484		
set/11	0,14	1,056216	510,452	1,06649	0,65	1,023091		
out/11	0,23	1,058645	510,789	1,06719	0,53	1,028513		
nov/11	0,72	1,066267	511,36	1,06838	0,5	1,033656		
dez/11	0,11	1,067440	511,615	1,06892	- 0,12	1,032416		
jan/12	0,89	1,076940	512,273	1,07029	0,25	1,034997		
fev/12	0,30	1,080171	513,743	1,07336	- 0,06	1,034376		
Acumulado	8,02%		7,34%		3,44%		0,00%	
Reajuste das tarifas (exercício 2012)								
	INCC		ISGMO		IGP-M		IREE	
Início	1,00	Acumulado	513,743	Acumulado	1,00	Acumulado		Acumulado
mar/12	0,51	1,005100	514,869	1,00219	0,43	1,004300		
abr/12	0,75	1,012638	516,407	1,00519	0,85	1,012837		
mai/12	1,88	1,031676	543,069	1,05708	1,02	1,023167		
jun/12	0,73	1,039207	544,686	1,06023	0,66	1,029920		
jul/12	0,67	1,046170	545,583	1,06198	1,34	1,043721		
ago/12	0,26	1,048890	546,884	1,06451	1,43	1,058647		
set/12	0,22	1,051197	547,314	1,06535	0,97	1,068915		
out/12	0,21	1,053405	548,218	1,06711	0,02	1,069129		
nov/12	0,33	1,056881	549,123	1,06887	- 0,03	1,068808		
dez/12	0,16	1,058572	549,741	1,07007	0,68	1,076076		
jan/13	0,65	1,065453	550,771	1,07207	0,34	1,079735	-18,47	
fev/13	0,60	1,071846	552,239	1,07493	0,29	1,082866		
Acumulado	7,18%		7,49%		8,29%		-18,47%	
Reajuste das tarifas (exercício 2013)								
	INCC		ISGMO		IGP-M		IREE	
Início	1,00	Acumulado	552,239	Acumulado	1,00	Acumulado		Acumulado
mar/13	0,50	1,005000	553,999	1,00319	0,21	1,002100		
abr/13	0,74	1,012437	556,136	1,00706	0,15	1,003603		

mai/13	2,25	1,035217	588,486	1,06564	-	1,003603		
jun/13	1,15	1,047122	590,535	1,06935	0,75	1,011130		
jul/13	0,48	1,052148	590,169	1,06868	0,26	1,013759		
ago/13	0,31	1,055410	592,514	1,07293	0,15	1,015280	6,97	
set/13	0,43	1,059948	595,405	1,07817	1,50	1,030509		
out/13	0,26	1,062704	597,469	1,08190	0,86	1,039371		
nov/13	0,35	1,066423	598,502	1,08377	0,29	1,042386		
dez/13	0,10	1,067490	598,712	1,08415	0,60	1,048640		
jan/14	0,88	1,076884	600,139	1,08674	0,48	1,053673		
fev/14	0,33	1,080437	601,033	1,08836	0,38	1,057677		
Acumulado	8,04%		8,84%		5,77%		6,97%	
Reajuste das tarifas (exercício 2014)								
	INCC		ISGMO		IGP-M		IREE	
Início	1,00	Acumulado	601,033	Acumulado	1,00	Acumulado		Acumulado
mar/14	0,28	1,002800	596,908	0,99314	1,67	1,016700		
abr/14	0,88	1,011625	596,985	0,99326	0,78	1,024630		
mai/14	2,05	1,032363	615,296	1,02373	(0,13)	1,023298		
jun/14	0,66	1,039177	621,61	1,03424	(0,74)	1,015726		
jul/14	0,75	1,046970	626,694	1,04269	(0,61)	1,009530		
ago/14	0,08	1,047808	626,715	1,04273	(0,27)	1,006804	35,18	
set/14	0,15	1,049380	626,512	1,04239	0,20	1,008818		
out/14	0,17	1,051164	626,526	1,04242	0,28	1,011642		
nov/14	0,44	1,055789	628,196	1,04519	0,98	1,021557		
dez/14	0,08	1,056633	628,751	1,04612	0,62	1,027890		
jan/15	0,92	1,066354	630,418	1,04889	0,76	1,035702		
fev/15	0,31	1,069660	632,328	1,05207	0,27	1,038499		
Acumulado	6,97%		5,21%		3,85%		35,18%	

Ainda de acordo com a cláusula 10.1, a fórmula apresentada para aplicar o reajuste é composta pela equação:

$$IRTO = \frac{ISGMO + IREE + IGPM}{3}$$

Sendo:

IRTO = Índice de reajuste da tarifa do componente operacional;

ISGMO = Índice de serviços gerais com predominância de mão de obra, calculado pela FIPE – conforme decreto estadual no 27.133/87;

IREE = Índice de reajuste da energia elétrica da Concessionária de Energia Elétrica da região de Mogi Mirim;

IGPM = Índice geral de preços de mercado, calculado pela FGV;

b) Cálculo para reajuste da contraprestação fixa:

Dessa forma, aplicando a fórmula exposta no item anterior, é apresentado o histórico do cálculo do reajuste da contraprestação para o período de março de 2008 a fevereiro de 2015.

Março/2008 – Fev 2009

a)Tarifa do componente de investimento : Índice Nacional da Construção Civil (INCC) nos últimos 12 meses

$$TI= 0,958 \times 11,66\%$$

$$TI= \mathbf{1,0697}$$

b)Tarifa do componente operacional: Índice IRTO=(ISGMO + IREE + IGP-M)/3 dos últimos 12 meses

$$IRTO= (13,99\% + 10,91\% + 7,85\%)/3$$

$$IRTO= 10,92\%$$

$$TO= 0,555 \times 10,92\%$$

$$TO= \mathbf{0,616}$$

Tarifa Proposta Total =	1,729
-------------------------	-------

Março 2009 – Fev 2010

a)Tarifa do componente de investimento : Índice Nacional da Construção Civil (INCC) nos últimos 12 meses

$$TI= 1,0697 \times 3,66\%$$

$$TI= \mathbf{1,1089}$$

b)Tarifa do componente operacional: Índice IRTO=(ISGMO + IREE + IGP-M)/3 dos últimos 12 meses

$$IRTO= (4,67\% + 4,98\% + 0,25\%)/3$$

$$IRTO= 3,30\%$$

$$TO= 0,616 \times 3,30\%$$

$$TO= \mathbf{0,636}$$

Tarifa Proposta Total =	1,790
-------------------------	-------

Março 2010 – Fev 2011

a)Tarifa do componente de investimento : Índice Nacional da Construção Civil (INCC) nos últimos 12 meses

$$TI= 1,1089 \times 7,44\%$$

$$TI= 1,191$$

b)Tarifa do componente operacional: Índice IRTO=(ISGMO + IREE + IGP-M)/3 dos últimos 12 meses

$$IRTO= (6,82\% + 11,30\% + 8,91\%)/3$$

$$IRTO= 9,01\%$$

$$TO= 0,636 \times 9,01\%$$

$$TO= 0,693$$

Tarifa Proposta Total =	1,884
-------------------------	-------

Março 2011 – Fev 2012

a)Tarifa do componente de investimento : Índice Nacional da Construção Civil (INCC) nos últimos 12 meses

$$TI= 1,191 \times 8,02\%$$

$$TI= 1,287$$

b)Tarifa do componente operacional: Índice IRTO=(ISGMO + IREE + IGP-M)/3 dos últimos 12 meses

$$IRTO= (7,34\% + 0,00\% + 3,44\%)/3$$

$$IRTO= 3,59\%$$

$$TO= 0,693 \times 3,59\%$$

$$TO= 0,718$$

Tarifa Proposta Total =	2,005
-------------------------	-------

Março 2012 – Fev 2013

a)Tarifa do componente de investimento : Índice Nacional da Construção Civil (INCC) nos últimos 12 meses

$$TI= 1,287 \times 7,18\%$$

$$TI= 1,379$$

b)Tarifa do componente operacional: Índice IRTO=(ISGMO + IREE + IGP-M)/3 dos últimos 12 meses

$$IRTO= (7,49\% -18,47\% + 8,29\%)/3$$

$$IRTO= -0,897$$

$$TO= 0,718 \times -0,897\%$$

$$TO= 0,712$$

Tarifa Proposta Total =	2,091
-------------------------	-------

Março 2013 – Fev 2014

a)Tarifa do componente de investimento : Índice Nacional da Construção Civil (INCC) nos últimos 12 meses

$$TI = 1,379 \times 8,04\%$$

$$TI = 1,490$$

b)Tarifa do componente operacional: Índice IRTO=(ISGMO + IREE + IGP-M)/3 dos últimos 12 meses

$$IRTO = (8,84\% + 6,97\% + 5,77\%)/3$$

$$IRTO = 7,1933$$

$$TO = 0,712 \times 7,19\%$$

$$TO = 0,763$$

Tarifa Proposta Total =	2,253
-------------------------	-------

Março 2014 – Fev 2015 (Atual)

a)Tarifa do componente de investimento : Índice Nacional da Construção Civil (INCC) nos últimos 12 meses

$$TI = 1,490 \times 6,97\%$$

$$TI = 1,594$$

b)Tarifa do componente operacional: Índice IRTO=(ISGMO + IREE + IGP-M)/3 dos últimos 12 meses

$$IRTO = (5,21\% + 35,18\% + 3,85\%)/3$$

$$IRTO = 14,75$$

$$TO = 0,763 \times 14,75\%$$

$$TO = 0,875$$

Tarifa Proposta Total =	2,469
-------------------------	-------

V. DA CONCLUSÃO

Com base na análise, conclui-se que é factível o reajuste da contraprestação para o período de março de 2014 a fevereiro de 2015, do Contrato nº 213/2008, relativo ao aumento da contraprestação dos atuais **2,253** para **2,469** (por m³). Este aumento representa aumento percentual de **9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)**, aplicados às contas com volumes aferidos a partir de março/2015.

O acompanhamento do contrato tem sido efetivamente realizado pelo corpo técnico de funcionários do SAAE, que analisam os documentos encaminhados pela concessionária, descritos na cláusula VII do contrato (dentre outras) e formalizam a conformidade de tais dados de acordo com os preceitos do contrato. A avaliação é mensal e realizada pelo Conselho gestor do fundo de concessão de esgotos, presidida pelo Sr. Evandro Antonio Trentin. A última reunião fora realizada em 09/03/2015, formalizada em ata na trigésima terceira reunião ordinária do conselho. Nesta oportunidade são analisados, além dos dados

financeiros e contábeis, os relatórios técnicos mensais e a conformidade das análises do efluente lançado que, no mês em questão, atendeu as premissas do contrato.

Por fim, recomenda-se que seja realizado o aditamento do contrato para inserir as funções de competência da ARES-PCJ nas áreas de regulação e fiscalização.

Este é o parecer.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro